



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6200/2025 • Caxias - MA, 06/05/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete do Prefeito

- Decretos

2 - Secretaria de Saúde

- Portarias

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 120, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, no âmbito do município de Caxias, no Estado do Maranhão, com o objetivo de orientar, integrar e articular políticas, ações e programas voltados para a garantia dos direitos dessa população.

Parágrafo Único: O Comitê está vinculado à Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Políticas para as Mulheres.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres será responsável pela coordenação e pelo desenvolvimento das ações do Comitê, adotando as providências necessárias para a implantação da finalidade prevista no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

- I. Elaborar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+ no município de Caxias-MA;
- II. Avaliar e propor ações integradas, com suas respectivas atualizações, estratégia de implantação e de monitoramento das políticas públicas às pessoas LGBTQIAPN+;
- III. Elaborar relatórios com a análise das dificuldades, bem como as sugestões para a resolução dos problemas diagnosticados;
- IV. Combater a discriminação nos serviços públicos com base na orientação sexual, identidade de gênero, raça e etnia.
- V. Diferenciar, os conceitos de homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia;
- VI. Promover e incentivar a realização de denúncias de todas e quaisquer atitudes de caráter vexatórias e discriminatórias contra a população LGBTQIAPN+;
- VII. Propor ações de enfrentamento de violência doméstica e familiar contra lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais;
- VIII. Garantir a prevenção e o enfrentamento da vulnerabilidade social de adolescentes e jovens em razão da sua orientação sexual e identidade de gênero;
- IX. Assegurar que o cidadão LGBTQIAPN+ tenha acesso a todos os ambientes, inclusive aqueles que oferecem serviços públicos e privados;
- X. Promover a intersetorialidade e transversalidade na proposição e implementação das políticas públicas no enfrentamento da homofobia através de ações integradas entre as áreas de gestão.

Art. 4º. São objetivos do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+:

- I. Executar, acompanhar e avaliar a política municipal de promoção à diversidade e cidadania LGBTQIAPN+;
- II. Garantir a proteção dos direitos fundamentais da população caxiense LGBTQIAPN+, assegurando-lhes a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, conforme previsto no Art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- III. Implementar ações governamentais que promovam articulações entre órgãos municipais, entidade beneficentes e/ou de assistência social, bem como as entidades da sociedade civil que tratam da temática diretamente necessárias para a implementação da política municipal em questão;
- IV. Promover a integração da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, participação e integração da pessoa LGBTQIAPN+ na sociedade;
- V. Assegurar o direito à vida, cidadania, dignidade, segurança, saúde, educação, cultura e ao bem estar- social da população LGBTQIAPN+;
- VI. Prevenir e educar a população caxiense para o enfrentamento do preconceito, discriminação e violência, motivados por orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- VII. Universalizar os direitos sociais, com o objetivo de garantir a inclusão da população LGBTQIAPN+ nas políticas públicas voltadas à promoção de seus direitos;
- VIII. Transversalizar, político-administrativamente, os programas, projetos, serviços e benefícios voltados à pessoa LGBTQIAPN+;
- IX. Desenvolver programas que assegurem igualdade de oportunidades e de tratamento aos profissionais do sexo;
- X. Estimular a participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;
- XI. Planejar ações a curto, médio e longo prazo, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo por meio da edição de decreto.

Art. 5º. O Plano Municipal de Políticas para a População LGBTQIAPN+ deverá ser, obrigatoriamente, revisto e atualizado por meio do Plano Plurianual (PPA), a fim de garantir sua constante adequação às necessidades da referida população

Art. 6º. Esse plano abrange todas as pessoas que sofrem discriminação em razão



de sua orientação sexual e identidade de gênero, abrangendo todos os LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e/ou transgêneros), assim como também os (as) profissionais do sexo.

Art. 7º. O Comitê será constituído por representantes, titular e suplente, antes na área deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas, dos seguintes órgãos:

- I. 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Política para as Mulheres;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- III. 02 (dois) representantes da Segurança Pública;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- VII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- VIII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Juventude;
- IX. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;
- X. 02 (dois) representantes da Secretaria de Trabalho;
- XI. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Atividades Produtivas e Inspeção Animal.
- XII. 02 (dois) representantes das Políticas Intersetoriais;

§1º Serão convidados a compor o Comitê representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I. Defensoria Pública do Estado
- II. Ministério Público do Estado
- III. Instituto Federal do Maranhão - IFMA
- IV. Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

Parágrafo Único: Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades que o compõem e serão designados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Política para as Mulheres, identificar o público-alvo do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+ bem como promover a coordenação intersetorial do Poder Executivo Municipal com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, sociedade civil e demais instituições para o estabelecimento de estratégias comuns de implementação dos projetos, ações e programas do referido Plano.

Art. 9º. A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. O Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+ tem caráter consultivo e deliberativo, cuja finalidade é orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano, bem como propor e aprovar medidas que aprimorem suas diretrizes e políticas, para que:

§1º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, de entidades privadas sem fins lucrativos e de organizações da sociedade civil, a participar das reuniões e das discussões, a fim de contribuir com a temática tratada neste Comitê.

§2º. Instituir, no âmbito do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, grupos de trabalho temáticos, com a finalidade de realizar estudos e elaborar propostas e ações sobre temas específicos.

§3º. O Comitê se reunirá com seus membros titulares e, na falta destes, com seus suplentes, para acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações, bem como auxiliar os respectivos órgãos participantes nos exercícios de sua função dentro do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+.

Art. 11. As despesas necessárias ao funcionamento do Comitê, bem como aquelas necessárias à execução das ações do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+ observarão as dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, de empenho e a capacidade de pagamento.

Art. 12. Os resultados das ações do Comitê deverão ser anualmente apresentados ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2025, no Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil

Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para **pagamento da parcela única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício 2025, para o dia 30 de maio de 2025, com desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 43/2025/GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os novos membros, para compor a Comissão Técnica do Plano Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

- Antonio Jose de Melo Junior (Assessor Jurídico – Recursos Humanos);
- Cristiane de Cássia da Costa Ribeiro Lima (Secretaria Adjunta de Administração);
- Daniel Augusto de Miranda (Agente de Combate às Endemias);
- Emanuel Matheus Silva Torres (Assessor Jurídico Sênior);
- Maycon de Lavor Marques – Procurador do Município;
- Ozália Vieira da Silva (Coordenação de Planejamento);
- Redyson do Nascimento Ventura (Agente Comunitário de Saúde).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, 22/04/2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Portaria Nº 50/2025/GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente do Centro Especializado em Assistência Materno Infantil – CEAMI, de acordo com as diretrizes da Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.

NOME	FUNÇÃO
Valeska Cíntia Oliveira da Rocha	Psicóloga
Márcia Sousa Santos	Enfermeira
Karine Kassia Lima Oliveira	Fisioterapeuta
Necimar da Silva Zanina Rosa	Auxiliar Administrativo
Juliana Lima Costa de Souza	Nutricionista
Milene da Conceição Costa	Assistente Social
Nelzi Maria de Azevedo Rego	Enfermeira
Sarah Pádua Silva	Enfermeira
Layanne Verônica de Sousa Pereira	Técnica de Enfermagem
Jéssica Patrícia F. Morim de Medeiros	Agente de Serviços

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, 30/04/2025.

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

